

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2018 para Registro de Preços Processo nº 172.797/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 18.331/2017, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e 17.946/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa tendo como critério "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E MANGOTES DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA **ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL, JUNTO A COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Silvana de Cássia Pereira Alves Secretária Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/2013, 17.563/2017, 18.331/2017 e 17.946/2017.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Fornecimento de mangueiras hidráulicas, conexões e mangotes diversos, que serão utilizados na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, junto a Coordenação da Central de Equipamentos, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais é imprescendível para prover a manutenção da frota de veículos oficiais, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

4.1.Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

4.2. Órgão Participante:

4.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA / Coordenação da Central de Equipamentos.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão Presencial SRP nº 021/2018

7. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Processo. N°. Processo. N° 172.797/2017

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

8.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

8.2. Julgamento: *Menor Preço Global por Lote*

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. O pregão será realizado em sessão pública na Sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada á Pça. Joaquim Correia, nº 55 - Centro-Vitória da Conquista-Bahia-CEP – 45.000-907.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2. Recebimento das propostas/ credenciamento: 04/04/2018 a partir das 09h00min.
- 9.3. Abertura das propostas/ início da sessão: 04/04/2018 às 09h00min.

A critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total para esta contratação de R\$ 510.453,00 (quinhentos e dez reais e quatrocentos e cinquenta e três reais), compreendendo a seguinte composição:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto 15.499/2013.
- **11.2.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.
- **11.3.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2018.
- **11.4.** Fonte de Recursos: Tesouro Municipal 00.

12. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **12.1.** A entrega dos produtos será gradativa, conforme Ordem de Compra emitido pela unidade requisitante.
- **12.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **12.4.** Os produtos devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas neste Termo de Referência.
- **12.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até **30** (**trinta**) **dias** a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Compras e somente após assinatura do contrato;
- **13.2.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro, Patagônia, CEP- 45.065-020, Vitória da Conquista - BA.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **15.2. Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.
- **15.3.** Após notificação, o ganhador do Certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis.**

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **16.1. Pregoeiro(a) Responsável: Luciana Rosa da França** designado através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.
- **16.2.** Equipe de Apoio: Elbert Cleber de Santana Monteiro, designada através do decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.
- **16.3.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista Bahia. (*Gerência de Compras*)
- **16.4.** Horário: Das 08h:00min às 13h:30min
- **16.5. Telefone:** (77) 3424-8515 / 3424-8516
- 16.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com
- **16.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **17.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos, sendo esta, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **17.3.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

- **17.4.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- 17.5. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 17.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **17.7.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista BA.
- **17.8.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 17.9. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

18. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. DO CREDENCIAMENTO

- 18.1.1. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;
- **18.1.2.** A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos;
- 18.1.3. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.
- **18.1.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 18.1.5. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

18.1.6. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

- **18.1.7.** Deverá apresentar cópias das **Cédulas de Identidade** dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa, assim como, quando se tratar de procurador, além da **procuração, o RG/CPF do outorgado e do outorgante.**
- 18.1.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2. PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

18.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGAO PRESENCIAL SRP nº/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA:/_/2018
HORÁRIO DA ABERTURA::_hs
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA://2018
HORÁRIO DA ARERTURA he

- **18.2.3.** Nas propostas de preços estarão inclusos todos os custos operacionais, todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;
- **18.2.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta dias**), a contar da data de sua apresentação.
- **18.2.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 18.2.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

- **18.2.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **18.2.11.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- **18.2.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **18.2.13.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
- **18.2.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.3. Do Reajuste:** Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - **18.3.1.** A **Central de Equipamento** poderá revisar os preços praticados na Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha, a qualquer tempo.
 - **18.3.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.4. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope "B")

18.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** à documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

19. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 19.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:
 - **19.1.1.** Habilitação Jurídica;
 - **19.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
 - 19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
 - **19.1.4.** Qualificação Técnica.
- **19.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de facsímile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

- **19.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **19.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

20.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **20.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
 - 20.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 20.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:
 - **20.1.3.** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **20.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - **20.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **20.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
 - **20.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - **20.1.8.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - **20.1.9.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

21.0. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- **21.1.** A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
 - 21.1.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
 - 21.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
 - 21.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **21.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- **21.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **21.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **21.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **21.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **22.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
 - **22.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
 - **22.1.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
 - **22.1.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
 - **22.1.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
 - **22.1.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC.
 - **22.1.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

22.1.6.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

22.1.6.2. Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

22.1.6.3. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total	> 1.0
Passivo Circulante + Passivo não circulante	≥ 1,0

22.1.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

23.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **23.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **23.2.** Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 24.0. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
 - **24.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
 - **24.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **24.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **24.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - **24.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - **24.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
 - **24.7.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - **24.8.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **24.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **24.10.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25.0. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- **25.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I);
- **25.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

26.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

26.1. FASE INICIAL

- **26.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **26.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **26.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- **26.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III Termo de Referência e o Anexo IV-Considerações Gerais ao Objeto** do presente edital.
- **26.1.5.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- **26.1.6.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **26.1.7.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **26.1.8.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **26.1.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **26.1.10.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **26.1.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

27.0. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **27.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **27.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **27.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **27.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **27.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **27.6.** Entende-se por *empate ficto a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **27.7.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **27.8.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 27.9. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **27.10.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **27.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **27.12.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **27.13.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.
- 27.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.

28.0. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **28.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- **28.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
- **28.3.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005.
- **28.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **28.5.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **28.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **28.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **28.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **28.9.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **28.10.**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **28.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **28.12.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **28.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

29.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **29.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **29.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **29.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **29.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

30.0.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **30.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **30.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

31.0. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **31.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material e/ou serviços, quando e da forma que julgar conveniente;
- **31.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante, em decorrência deste contrato.
- 31.3. O responsável pela análise técnica ficará a cargo do servidor Sr. Deocleciano José de Souza Filho, matrícula 2.4303-6, telefone (77) 3429-7800, em horário comercial.

32.0. CONTRATAÇÃO

- **32.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- **32.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **32.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **32.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 32.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- **32.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

33.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **33.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **33.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- **d**) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- **f**) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **33.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **33.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **33.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- **33.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **33.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **33.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

34.0. RESCISÃO

- **34.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **34.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.
 - **34.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - **34.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
 - **34.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
 - **34.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
 - **34.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
 - 34.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
 - **34.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

35.0. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- **35.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **35.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

36.0. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

36.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente:







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

36.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

37.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **37.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12° do Decreto 15.499/2013;
- **37.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **XIII**, adaptada à proposta vencedora.
- 37.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **37.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 31.1.
- **37.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- **37.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- **37.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 37.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **37.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **37.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **37.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - **37.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

38.0. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **38.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **38.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **38.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **38.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **38.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **38.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **38.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **38.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **38.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 38.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **38.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

39.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

39.1. Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **39.2.** É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da impugnação.
- **39.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **39.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **39.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

40.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **40.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013
- **40.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial.
- **40.3.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- **40.4.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- **40.5.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- **40.6.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.
- **40.7.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- **40.8.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **40.9.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **40.10.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

41.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **41.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **41.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **41.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **41.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **41.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

42.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **42.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **42.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **42.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **42.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **42.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **42.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **42.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **42.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.
- **42.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- **42.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 42.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **42.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- **42.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **42.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- **44.15.** A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista (SICAD).
- **42.16.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2°, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- **42.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

43.0. ÍNDICE DE ANEXOS

43.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Credencial
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso
	Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO IX	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO X	Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 20 de março de 2018.

Luciana Rosa da França Pregoeira







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

			Modalidade de Licitação:	Número:
			Pregão Presencial SRP	021/2018
(Nome	da nessoa iurídica)		, CNPJ n°	sediada (endereco
complet		neste ato representa	ada legalmente por (nome e qu	alificação do representante
legal)		, neste ato representa declara sob as r	senas da lei	anneação do representante
icgai)		, deciara 500 as p	bellas da lei	
•	Que possui pleno conheci Pregão Presencial SRP n		ormações e das condições cont	idas no edital referente ao
•	estando enquadrada em ne Conquista, Estado da Bal	enhum impedimento le nia, especialmente no c	atações administrativas, conforgal para licitar e contratar com que tange ao art. 9º da Lei nº e dezembro de 2011, art. 129, ir	o Município de Vitória da 8.666/93 e a possibilidade
•		ências feitas no referid	ivos para sua habilitação no pro instrumento convocatório, inc	
•	com o artigo 27 da Lei nº	2. 8.666/93, alterado pe alho noturno, perigoso	so XXXIII do art. 7º da Consti da Lei nº. 9.854, de 27 de outu ou insalubre, nem menor de 16	bro de 1999, não emprega
		Vitória da Conquista –	BA, <i><u>DIA</u></i> de <u>MÊS</u> de 2018.	
	Razão Social	/ CNPJ / Nome e Nº do	RG do Representante Legal / A	Assinatura

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS E. FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	021/2018

representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número: 021/2018

- 1. **Objeto da Contratação**: Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, na modalidade **Pregão Presencial**, para fornecimento de **mangueiras hidraúlicas, conexões e mangotes** diversos que serão utilizados na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, junto a Coordenação da Central de Equipamentos, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 2. **Justificativa:** A aquisição dos materiais é imprescendível para prover a manutenção da frota de veículos oficiais, materiais esses que são substituídos com certa frequência devido ao desgaste natural, ressecamento, alta pressão sofrida, atrito e outros fatores.
- 3. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL: Faz-se necessário o pregão presencial tendo em vista que o objeto a ser licitado requer, constantemente, apresentação de amostras para agilizar o atendimento da demanda e, junto a isso, a Central de Equipamentos dispõe de equipe técnica para realizar os reparos necessários da frota de veículos no que se refere ao objeto deste Termo de Referência. Nesse contexto, objetivando um processo de logística mais eficiente e econômico, é imprescindível que a empresa esteja localizada dentro do perímetro urbano de modo a garantir qualidade e continuidade dos serviços prestados por essa Prefeitura.

4. Especificações dos Materiais:

	PESQUISA DE MERCADO						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	MANGUEIRAS 2" LONADA DE ALTA PRESSÃO	MT	80	300	R\$ 94,75	R\$ 28.425,00	
1.2	MANGUEIRAS 1/4 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	30	75	R\$ 16,74	R\$ 1.255,50	
1.3	MANGUEIRAS 5/6 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	30	75	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25	
1.4	MANGUEIRAS 3/8 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	80	150	R\$ 25,27	R\$ 3.790,50	
1.5	MANGUEIRAS 1/2 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	70	150	R\$ 30,85	R\$ 4.627,50	
1.6	MANGUEIRAS 5/8 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	80	300	R\$ 40,23	R\$ 12.069,00	
1.7	MANGUEIRAS 3/4 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	80	300	R\$ 43,71	R\$ 13.113,00	
1.8	MANGUEIRAS 1" COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	30	75	R\$ 63.59	R\$ 4.769,25	
1.9	MANGUEIRAS 1.1/4 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	30	75	R\$ 86,66	R\$ 6.499,50	
1.10	MANGUEIRAS 1.1/2 COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	30	150	R\$112,40	R\$ 16.860,00	
1.11	MANGUEIRAS 2" COM 1 TRAMA DE AÇO	MT	30	150	R\$129,86	R\$ 19.479,00	
1.12	MANGUEIRAS 1/4 COM 2 TRAMAS DE AÇO	MT	30	300	R\$ 25,58	R\$ 7.674,00	
1.13	MANGUEIRAS 5/6 COM 2 TRAMAS DE AÇO	МТ	25	75	R\$ 28,04	R\$ 2.103,00	
1.14	MANGUEIRAS 3/8 COM 2 TRAMAS DE	MT	25	75	R\$ 30,79	R\$ 2.309,25	







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

1.16 MANGUEIRAS 5/8 COM 2 TRAMAS DE MT 30 75 R\$ 43,58 1.17 MANGUEIRAS 1" COM 2 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 82,02 1.18 MANGUEIRAS 1.1/4 COM 2 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 124,16 1.19 MANGUEIRAS 1.1/2 COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 99,38 1.21 MANGUEIRAS 5/8 COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 96,59 1.22 MANGUEIRAS 3/4 COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 75 R\$ 120,83 1.24 MANGUEIRAS 1" COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 171,48 1.24 MANGUEIRAS 1" COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 171,48 1.24 MANGUEIRAS 1.1/4 COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 171,48 1.25 MANGUEIRAS 2" COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 202,16 1.25 MANGUEIRAS 3/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 75 R\$ 12,93 1.27 MANGUEIRAS 1/2 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 75 R\$ 12,93 1.28 MANGUEIRAS 3/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 32,06 1.29 MANGUEIRAS 3/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 32,06 1.29 MANGUEIRAS 3/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 32,06 1.29 MANGUEIRAS 1/2 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 34,72 1.31 MANGUEIRAS 1.1/4 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS 1.1/4 PARA ÓLEO MT 50 150 R\$ 46,86 1.32 MANGUEIRAS 1.1/2 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 58,70 1.33 MANGUEIRAS 1.1/2 PARA ÓLEO MT 50 150 R\$ 58,70 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 58,70 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 31,37 1.37 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,39 1.38 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,99 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,99 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,99 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,99 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,99 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,99 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,99 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT	R\$ 2.775,75 R\$ 3.268,50 R\$ 12.303,00 R\$ 9.312,00 R\$ 14.907,00 R\$ 14.488,50 R\$ 9.062,25 R\$ 25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
1.16 MANGUEIRAS 5/8 COM 2 TRAMAS DE AÇO	R\$ 12.303,00 R\$ 9.312,00 R\$ 14.907,00 R\$ 14.488,50 R\$ 9.062,25 R\$ 25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
1.17 MANGUEIRAS 1" COM 2 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 82,02	12.303,00 R\$ 9.312,00 R\$ 14.907,00 R\$ 14.488,50 R\$ 9.062,25 R\$ 25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
AÇO	R\$ 14.907,00 R\$ 14.488,50 R\$ 9.062,25 R\$ 25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
AÇO	14.907,00 R\$ 14.488,50 R\$ 9.062,25 R\$ 25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
AÇO	14.488,50 R\$ 9.062,25 R\$ 25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
AÇO	R\$ 25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
1.24 MANGUEIRAS 1.1/4 COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 171,48 1.24 MANGUEIRAS 1.1/4 COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 150 R\$ 202,16 1.25 MANGUEIRAS 2" COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 75 R\$ 241,41 1.26 MANGUEIRAS 3/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 75 R\$ 12,93 1.27 MANGUEIRAS 1/2 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 80 150 R\$ 18,95 1.28 MANGUEIRAS 1/2 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 32,06 1.29 MANGUEIRAS 3/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 33,75 1.30 MANGUEIRAS 3/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 42,21 1.31 MANGUEIRAS 1" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 46,86 1.32 MANGUEIRAS 1.1/4 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS 1.1/2 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 58,70 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 76,89 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	25.722,00 R\$ 30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75
Aço	30.324,00 R\$ 18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
1.26 MANGUEIRAS 2" COM 4 TRAMAS DE AÇO MT 30 75 R\$ 241,41 1.26 MANGUEIRAS 3/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 75 R\$ 12,93 1.27 MANGUEIRAS 1/2 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 80 150 R\$ 18,95 1 1.28 MANGUEIRAS 5/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 32,06 1 1.29 MANGUEIRAS 3/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 33,75 1 1.30 MANGUEIRAS 7/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 42,21 1 1.31 MANGUEIRAS 1" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 150 R\$ 46,86 1 1.32 MANGUEIRAS 1.1/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS 1.1/2 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 54,72 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 76,89 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,90 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	18.105,75 R\$ 969,75 R\$ 2.842,50
1.27 MANGUEIRAS 1/2 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 80 150 R\$ 18,95 1.28 MANGUEIRAS 5/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 32,06 1.29 MANGUEIRAS 3/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 33,75 1.30 MANGUEIRAS 7/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 42,21 1.31 MANGUEIRAS 1" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 150 R\$ 46,86 1.32 MANGUEIRAS 1".1/4 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS 1".1/2 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 54,72 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO MT 50 150 R\$ 76,89 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 44,79 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.41 1.41 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1.44 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 TOONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 TOONE	R\$ 2.842,50
1.28 MANGUEIRAS 5/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 32,06 1	
1.29 MANGUEIRAS 3/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 33,75 1 1.30 MANGUEIRAS 7/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 42,21 1 1.31 MANGUEIRAS 1" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 150 R\$ 46,86 1 1.32 MANGUEIRAS 1.1/4 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS 1.1/2 PARA ÓLEO MT 50 150 R\$ 58,70 1 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 76,89 1 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1 1.41 1.41 1 1.41 1 1.41	
1.30 MANGUEIRAS 7/8 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 25 150 R\$ 42,21 1 1.31 MANGUEIRAS 1" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 150 R\$ 46,86 1 1.32 MANGUEIRAS 1.1/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS 1.1/2 PARA ÓLEO MT 50 150 R\$ 58,70 1 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 76,89 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	R\$ 4.809,00
1.31 MANGUEIRAS 1" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 30 150 R\$ 46,86 1 1.32 MANGUEIRAS 1.1/4 PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS 1.1/2 PARA ÓLEO MT 50 150 R\$ 58,70 1 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 76,89 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.41 ONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	R\$ 5.062,50
1.32 MANGUEIRAS SOLVENTE 1.1/4 PARA ÓLEO MT 50 300 R\$ 54,72 1.33 MANGUEIRAS SOLVENTE 1.1/2 PARA ÓLEO MT 50 150 R\$ 58,70 150 1.34 MANGUEIRAS 2" PARA ÓLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 76,89 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.41 OONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	R\$ 6.331,50
SOLVENTE	R\$ 7.029,00
SOLVENTE	R\$ 16.416,00
MANGUEIRAS 2" PARA OLEO SOLVENTE MT 50 150 R\$ 76,89 1.35 CONEXÕES 3/4 X 1/2 MT 25 75 R\$ 21,11 1 1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	R\$ 8.805,00
1.36 CONEXÕES 1.1/2 X 3/4 MT 25 75 R\$ 38,37 1 1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	R\$ 11.533,50
1.37 CONEXÕES 1.5/16 X 1 MT 25 75 R\$ 46,39 1 1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1 1.41 IIII IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	R\$ 1.583,25
1.38 CONEXÕES SAP EPF 12-12 MT 25 75 R\$ 44,90 1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1 1.41 R <	R\$ 2.877,75
1.39 CONEXÕES SAP EPF 16-16 MT 25 75 R\$ 84,79 1 1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1 1.41 1.41	R\$ 3.479,25
1.40 CONEXÕES SAP EPF 90-16-16 MT 25 75 R\$ 77,17 1	R\$ 3.67,50
141	R\$ 6.359,25
1.41 MANGOTES 2" LONADO	R\$ 5.787,75
	R\$ 14.784,00
	R\$ 9.949,50
	R\$ 8.185,50
1.44 MANGOTES 2.5" SANFONADO MT 10 150 R\$ 112,30	R\$ 16.845,00
1.45 MANGOTES 2.1/4" SANFONADO MT 10 150 R\$ 118,75	R\$
1.46 MANGOTES 3" SANFONADO MT 10 150 R\$ 134,61	17.812,50
1.47 MANGOTES 4" SANFONADO MT 10 150 R\$ 184,64	R\$ 20.191,50
1.48 MANGOTES 5" SANFONADO MT 10 150 R\$ 225,04	R\$ 20.191,50 R\$ 27.696,00
Valor Total => 5	R\$ 20.191,50 R\$





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 5. **Do valor estimado Cotação de mercado**: O valor estimado para a compra dos materiais é R\$ 510.453,00 (quinhentos e dez reais e quatrocentos e cinquenta e três reais).
- 6. **Período do Contrato**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao caput do artigo 57 da lei 8.666/1993, a vigência do contrato deve ficar adstrita ao crédito orçamentário.
- 7. Responsável Técnico/Fiscal do Contrato: Deocleciano José da Souza Filho Coordenador da Central de Equipamentos SEINFRA, Matrícula 24191-3, fone (77) 3429-7800, em horário comercial ou no endereço da Central de Equipamentos, situada na Rua Santa Catarina S/N, Bairro Patagônia Vitória da Conquista Bahia, CEP 45065-020.
- Classificação Orçamentária da Despesa: A dotação orçamentária será informada no momento da contratação, conforme preceitua o artigo 7°, §2° do decreto municipal nº 15.499, de 2013;
 F.R.: 00 Recursos Ordinários.
- 9. **Forma de Entrega**: A entrega dos produtos será gradativa, conforme Ordem de Compra emitido pela unidade requisitante.
 - a. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - b. Os materiais devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas neste Termo de Referência;
 - c. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10. **Do Prazo de Entrega**: Entrega deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra.
- 11. **Local da Entrega**: Os produtos deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, S/N, Bairro Patagônia. CEP: 45065-020.
- 12. **Do julgamento**: O critério de julgamento da proposta deverá ser por menor valor global.
- 13. **Forma e Condições de Pagamento:** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Serviços e somente após assinatura do contrato;
 - a. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
 - b. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;

14. Das Obrigações da Contratada:

a. Efetuar a entregar dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela unidade Requisitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando marca, tipo e prazo de garantia;







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

b. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada e existência de vícios de qualidade ou quantidade, má fé do fornecedor ou condições inadequada de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

15. Das Obrigações da Contratante

- a. Providenciar local, data e horário adequados para o recebimento do objeto;
- b. Realizar o devido pagamento, execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **c.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	021/2018

Observações / Instruções para participação

- 1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana SEINFRA / Coordenação da Central de Equipamentos, considerando-se respectivas atuações e necessidades.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
- 3. A prestação dos serviços será realizada conforme consta no Termo de referência e no Edital.
- 4. Responsável/Possível Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes às especificações da prestação dos serviços deverão ser reportadas ao Sr. Deocleciano José de Souza Filho, matrícula 2.4303-6, telefone (77) 3429-7800, em horário comercial.
- 5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
- 6. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência** e **Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
 - > Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
 - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número:
021/2018

LOTE 01 – MANGUEIRAS, CONEXÕES E MANGOTES

	PESQUISA DE MERCADO							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant.	Valor	Valor Total		
			Mínima	máxima	Unit. R\$	R\$		
1.1	Mangueiras 2" lonada de alta pressão	MT	80	300	R\$ 94,75	R\$ 28.425,00		
1.2	Mangueiras 1/4 com 1 trama de aço	MT	30	75	R\$ 16,74	R\$ 1.255,50		
1.3	Mangueiras 5/6 com 1 trama de aço	MT	30	75	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25		
1.4	Mangueiras 3/8 com 1 trama de aço	MT	80	150	R\$ 25,27	R\$ 3.790,50		
1.5	Mangueiras 1/2 com 1 trama de aço	MT	70	150	R\$ 30,85	R\$ 4.627,50		
1.6	Mangueiras 5/8 com 1 trama de aço	MT	80	300	R\$ 40,23	R\$ 12.069,00		
1.7	Mangueiras 3/4 com 1 trama de aço	MT	80	300	R\$ 43,71	R\$ 13.113,00		
1.8	Mangueiras 1" com 1 trama de aço	MT	30	75	R\$ 63.59	R\$ 4.769,25		
1.9	Mangueiras 1.1/4 com 1 trama de aço	MT	30	75	R\$ 86,66	R\$ 6.499,50		
1.10	Mangueiras 1.1/2 com 1 trama de aço	MT	30	150	R\$112,40	R\$ 16.860,00		
1.11	Mangueiras 2" com 1 trama de aço	MT	30	150	R\$129,86	R\$ 19.479,00		
1.12	Mangueiras 1/4 com 2 tramas de aço	MT	30	300	R\$ 25,58	R\$ 7.674,00		
1.13	Mangueiras 5/6 com 2 tramas de aço	MT	25	75	R\$ 28,04	R\$ 2.103,00		
1.14	Mangueiras 3/8 com 2 tramas de aço	MT	25	75	R\$ 30,79	R\$ 2.309,25		
1.15	Mangueiras 1/2 com 2 tramas de aço	MT	25	75	R\$ 37,01	R\$ 2.775,75		
1.16	Mangueiras 5/8 com 2 tramas de aço	MT	30	75	R\$ 43,58	R\$ 3.268,50		
1.17	Mangueiras 1" com 2 tramas de aço	MT	30	150	R\$ 82,02	R\$ 12.303,00		
1.18	Mangueiras 1.1/4 com 2 tramas de aço	MT	30	150	R\$124,16	R\$ 9.312,00		
1.19	Mangueiras 1.1/2 com 4 tramas de aço	MT	30	150	R\$ 99,38	R\$ 14.907,00		
1.21	Mangueiras 5/8 com 4 tramas de aço	MT	80	150	R\$ 96,59	R\$ 14.488,50		
1.22	Mangueiras 3/4 com 4 tramas de aço	MT	30	75	R\$ 120,83	R\$ 9.062,25		
1.23	Mangueiras 1" com 4 tramas de aço	MT	30	150	R\$ 171,48	R\$ 25.722,00		
1.24	Mangueiras 1.1/4 com 4 tramas de aço	MT	30	150	R\$ 202,16	R\$ 30.324,00		
1.25	Mangueiras 2" com 4 tramas de aço	MT	30	75	R\$ 241,41	R\$ 18.105,75		
1.26	Mangueiras 3/8 para óleo solvente	MT	30	75	R\$ 12,93	R\$ 969,75		
1.27	Mangueiras 1/2 para óleo solvente	MT	80	150	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50		
1.28	Mangueiras 5/8 para óleo solvente	MT	25	150	R\$ 32,06	R\$ 4.809,00		
1.29	Mangueiras 3/4 para óleo solvente	MT	50	150	R\$ 33,75	R\$ 5.062,50		
1.30	Mangueiras 7/8 para óleo solvente	MT	25	150	R\$ 42,21	R\$ 6.331,50		
1.31	Mangueiras 1" para óleo solvente	MT	30	150	R\$ 46,86	R\$ 7.029,00		
1.32	Mangueiras 1.1/4 para óleo solvente	MT	50	300	R\$ 54,72	R\$ 16.416,00		
1.33	Mangueiras 1.1/2 para óleo solvente	MT	50	150	R\$ 58,70	R\$ 8.805,00		
1.34	Mangueiras 2" para óleo solvente	MT	50	150	R\$ 76,89	R\$ 11.533,50		
1.35	Conexões 3/4 X 1/2	MT	25	75	R\$ 21,11	R\$ 1.583,25		
1.36	Conexões 1.1/2 X 3/4	MT	25	75	R\$ 38,37	R\$ 2.877,75		
1.37	Conexões 1.5/16 X 1	MT	25	75	R\$ 46,39	R\$ 3.479,25		
1.38	Conexões sap epf 12-12	MT	25	75	R\$ 44,90	R\$ 3.67,50		
1.39	Conexões sap epf 16-16	MT	25	75	R\$ 84,79	R\$ 6.359,25		
1.40	Conexões sap epf 10-16 Conexões sap epf 90-16-16	MT	25	75	R\$ 77,17	R\$ 5.787,75		
1.41	Mangotes 2" lonado	MT	15	150	R\$ 98,56	R\$ 14.784,00		
1.42	Mangotes 2" 1/4 sanfonado	MT	15	150	R\$ 66,33	R\$ 9.949,50		
1.42	Iviangoles 2 1/4 Samoliado	TAT I	13	130	K\$ 00,33	NФ 7.747,JU		







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

1.48 Mangotes 5" sanfonado MT 10 150 R\$ 225,04 Valor Total R\$ =>						R\$ 33.756,00 510.453,00
1.47	Mangotes 4" sanfonado	MT	10	150	R\$ 184,64	R\$ 27.696,00
1.46	Mangotes 3" sanfonado	MT	10	150	R\$ 134,61	R\$ 20.191,50
1.45	Mangotes 2.1/4" sanfonado	MT	10	150	R\$ 118,75	R\$ 17.812,50
1.44	Mangotes 2.5" sanfonado	MT	10	150	R\$ 112,30	R\$ 16.845,00
1.43	Mangotes 1.5" sanfonado	MT	10	150	R\$ 54,57	R\$ 8.185,50

Os valores estimados foram baseados nos preços de peças e horas/serviços, através de cotação de mercado. Dessa forma, estimamos o valor global de R\$ 510.453,00 (quinhentos e dez reais e quatrocentos e cinquenta e três reais).







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	<mark>021/201</mark> 8

- 2. CNPJ N°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 180 (cento e oitenta) dias
- 6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PP SRP n°. ____/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

LOTI	LOTE:						
				VALOR	VALOR		
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F	QUANTIDAD	UNITÁRIO	TOTAL		
				ESTIMADO I	ESTIMADO I		
Valor Total do Lote →					R\$		

- **10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitoria da Conquista – BA, DIA de MES de 2018.
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatur

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS E. FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAL

	Número:
Pregão Presencial SRP	021/2018

Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxx 2018.



Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

SERÃO ACEITAS **DECLARAÇÕES** MANUSCRITAS, *TAMPOUCO* **AQUELAS** PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA **LICITANTE**







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial SRP 021/2018 Ata de Registro de Preços nº. ____/2018 Processo Administrativo nº. ____/2017 Pregão Presencial (SRP) nº. /2018 Interessado: _ do ano de 2018, data de homologação do referido processo licitatório, na dias do mês de cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, HERZEM GUSMÃO PEREIRA, ____, nesta cidade, portador do RG nº ___ brasileiro, casado, jornalista, residente à CPF no doravante denominado **CONTRATANTE** empresa e a _ , inscrita no CNPJ/MF sob o no _, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Inscrição Estadual nº _ ______, brasileiro(a), casado(a), _______, residente e domiciliado(a) à or(a) do RG n° ______, e CPF n° ______, pelo(a) Sr(a) ____ __, portador(a) do RG nº _____ acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Presencial SRP nº. /2018 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo: 1. Cláusula Primeira - Objeto 1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada , originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº ___/2018**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PRECOS: LOTE N° - (descrição) **Item** Descrição Q. Licitada U.F Valor Unit. Valor Mensal Valor Tot Estimado R\$ Estimado R\$ **Anual R\$** Valor Total do Lote (R\$) 1.2 Os precos do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICIPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.7 Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE
FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e
constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP <mark>nº/2018</mark>, que faz parte integrante deste
instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$
(), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da
Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza
necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 4.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 4.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 4.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 4.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta - Obrigações do Promitente Fornecedor

- 6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 6.3 Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no **Edital (subitem 13.1)** ou no local previamente definido, após do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 6.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 6.6 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 6.7 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424-8515 e 3424-8516.

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

- 7.1 O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 7.4 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 7.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.6 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- 8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
- 8.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 8.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
 - 8.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1 Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 9.1.1 Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2 Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

- 9.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4 O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 9.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **b**) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 10.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
 - 10.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 10.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
 - 10.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

10.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- 11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - 11.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br

11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda - Vinculação ao Edital de Licitação

12.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, de de	2018.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
l Testemunhas:	
CPF:	







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

			idade de Licita o Presencial S		Número: 021/2018
	H D	IIDRÁULICAS	, CONEX	I FAZEM O MU	MANGOTES
com sede denomina GUSMÃ inscrito i Candeias no CPF/ Municípi HIDRÁI Menor F de n.° 8.	e na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centra do simplesmente CONTRATANTE, ne co PEREIRA, brasileiro, casado, jornali no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, d., e, empresa inscrita n(UF), doravante do, nacionalidade, estado civil, promotion o UF, celebram entre si CONTULICAS, CONEXÕES E MANGOTES Preço Global por Lote, e Ata de Registro 666/93, suas alterações posteriores, Lei 3, e mediante as cláusulas e condições seg	ste ato represer sta e radialista, omiciliado na Ao CNPJ/MF sobenominada CON rofissão, portado miciliado na FRATO DE DIVERSOS, co de Preços n.º Federal n.º 10	ENPJ/MF sob tado pelo Pre portador do I avenida Ivo F o n.º	o n.º 14.239.578/ efeito Municipal S G n.º 00.681.07 ereire de Aguiar, neste ato represe SSF .º, Bairro ENTO DE MA as as disposições es	60001-00, aqui Sr. HERZEM 6-41/SSP-BA, n.° 94, Bairro , sediada na ntada pelo Sr. P/UF e inscrito ANGUEIRAS o, do tipo da Lei Federal
Cláusula	<u> Primeira – DO OBJETO</u>				
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mangueiras hidráulicas, conexões e mangotes diversos, que serão utilizados na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, junto à Coordenação da Central de Equipamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes no Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste Contrato como se estivessem aqui transcritas:					
Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO E DA INSTALÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste Contrato, será realizada de forma gradativa, conforme especificações, **em até 02 (dois) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

- **2.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **2.2.** Os materiais devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Termo de Referência.







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

2.3. Os matérias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia útil, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

<u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pelo fornecimento dos produtos	, objeto de	ste contrato,	o CONTRATA	ANTE pagará	à CONTRA	ATADA, o	valor
total de R\$,_ (_ reais), est	ando incluso	neste preço to	dos os custos,	tais como:	impostos,	taxas,
mão-de-obra, fretes e etc.							

- **3.1.** O pagamento será realizado, de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra.
 - **3.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- **3.2.** CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
 - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- 3.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ___/__/__ a ___/___, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro da vigência dos créditos orçamentários, conforme previsão legal.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

<u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

As despesas decorrentes deste Contrato correrão po	or conta da Rubrica	Orçamentária da Secretaria	Municipal de
Infraestrutura Urbana - SEINFRA: Atividade	, Elemento	, Sub-elemento	e Fontes de
Recurso e, conforme Nota de Empenho nº	·		

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- **7.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 15 (quinze) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **7.5**. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do Contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas.

<u>Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital seus anexos;
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.6.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- **8.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento:
- **8.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

<u>Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO</u>

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

9.1.	O fiscal do contrato será o servidor	(nome).	(matricula).	lotado	
J.I.	o fiscar do contrato sera o ser vidor _	(1101110),	(IIIau ic uia).	, Ioiaao _	,

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Presencial n.º ____, e Processo Administrativo n.º 00296/2018, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - **11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

<u>Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO</u>







Secretaria Municipal de Administração - SEMAD www.pmvc.ba.gov.br

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n.° 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - **13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;
 - **13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 00296/2018, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CONTENT MED 11 1 1

, do Edital do Pregão Presencial nº/20, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das
S por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO , digitado por mimNOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:



